

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROC. nº 1568/75

INTERESSADO: Neide Clary Pegoli Rocha

ASSUNTO: Contrato da interessada para exercer as funções de Instrutora da disciplina História da Educação, junto ao Departamento de Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Avaré.

RELATOR: Conselheiro José Antônio Trevisan

PARECER: Nº 2945/75-C.T.G. - Aprovado em 22 / 10 / 75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O senhor diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Avaré, encaminhou a este Conselho a indicação da Professora Neide Clary Pegoli Rocha para exercer as funções de Instrutora da disciplina de História da Educação, junto ao Departamento de Educação daquela escola.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada licenciou-se em 1972 em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Avaré (diploma registrado na USP). Realizou 03 (três) cursos de atualização pedagógica do magistério e participou de vários seminários relacionados à disciplina que pretende lecionar. Tem experiência de ensino superior, como Instrutora da disciplina Didática Geral (conforme parecer deste Conselho sob nº 2.661/74). Não há incompatibilidade de horário.

II - CONCLUSÃO

Favorável ao contrato da professora Neide Clary Pegoli Rocha para exercer as funções de Instrutora da disciplina História da Educação, junto ao Departamento de Educação do Curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Avaré.

São Paulo, 7 de outubro de 1975

Conselheiro José Antônio Trevisan
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 15 de outubro de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Bala "Carlos Pasquale", aos 22 de outubro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente